

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 23.02.01.2026DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20260206/0001-66

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) IVANA FERREIRA FARIAS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00009.20260206/0001-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 23.02.01.2026DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E CONSELHOS DE DIREITOS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXIO-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO SOCIOASSISTENCIAL	12.0	Mês		
Contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria, consultoria técnica e acompanhamento contínuo junto aos programas, projetos, benefícios socioassistenciais e Conselhos de Direitos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Baixo-CE, com atuação voltada ao fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, apoio técnico-administrativo e acompanhamento das políticas públicas socioassistenciais. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO O serviço compreenderá a prestação de apoio técnico especializado nas atividades de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e organização administrativa dos programas e ações socioassistenciais, incluindo, mas não se limitando a: • Assessoria técnica na gestão dos programas e projetos vinculados ao SUAS; • Acompanhamento e orientação quanto à execução dos benefícios socioassistenciais; • Suporte técnico aos Conselhos de Direitos vinculados à política de assistência social; • Elaboração e revisão de relatórios técnicos, fluxos operacionais, rotinas administrativas e instrumentos de gestão; • Orientação quanto ao cumprimento das normativas federais, estaduais e municipais relacionadas à assistência social; • Apoio no planejamento estratégico das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social; • Monitoramento das atividades desenvolvidas pelas equipes técnicas, com foco na melhoria dos processos e na qualidade dos serviços ofertados à população. FORMA DE EXECUÇÃO A					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO
ESTADO DO CEARÁ

execução dos serviços deverá ocorrer mediante acompanhamento presencial contínuo, com disponibilidade mínima de 04 (quatro) dias por semana, totalizando 36 (trinta e seis) horas semanais, a serem cumpridas nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de BaixoCE ou em locais previamente definidos pela Administração. O contratado deverá atuar de forma integrada às equipes técnicas e administrativas da Secretaria, promovendo orientações presenciais, acompanhamento das rotinas institucionais e suporte direto na execução das políticas públicas socioassistenciais. NATUREZA DO SERVIÇO Trata-se de serviço técnico especializado, executado por profissional ou equipe com qualificação compatível com a área socioassistencial, exigindo conhecimento técnico específico em políticas públicas de assistência social e gestão do SUAS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, na classificação abaixo: 0901.08.122.0002.2.045 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 23.02.01.2026DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO
ESTADO DO CEARÁ

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 23.02.01.2026DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO
ESTADO DO CEARÁ

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Baixo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO
ESTADO DO CEARÁ

BAIXIO/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 07.520.224/0001-73
IVANA FERREIRA FARIAS
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.